

FÓLHA N.º 001

DATA 23/03/98

RUBRICA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1998

PROCESSO

N.º 111/98.

INTERESSADO: Alberson Diniz

Projeto de Resolução nº 004/98

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização para a contratação
com sistema de Radiodifusão e dá outras providências;

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês

de _____ do ano de mil novecentos e noventa e _____

autuou, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Câmara Municipal de Colatina
Estado do Espírito Santo

*Resolução 160/98
de nº 126/98*

Projeto de Resolução nº 004/98

Dispõe sobre autorização para a contratação com Sistema de Radiodifusão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º) - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Colatina, autorizado a contratar com o *Sistema de Radiodifusão*, através do competente procedimento licitatório, programa de caráter informativo e de orientação social para a divulgação das atividades do Poder Legislativo.

Artigo 2º) - A contratação de que trata o Artigo anterior terá a duração de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - A Renovação do contrato deverá ser precedida da respectiva autorização da maioria absoluta dos Membros da Câmara, através da Resolução fundamentada e explicativa.

Artigo 3º) - O Programa de que trata o Artigo 1º desta Resolução terá duração máxima de 30 (trinta) minutos semanais, na forma do contrato a ser firmado entre as partes.

Artigo 4º) - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina firmar o contrato respectivo com o *Sistema de Radiodifusão*, obedecendo as regras ditadas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Artigo 5º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 20 de Março de 1998

Mesa Diretora: *Alvaro Furma Filho*

W. P. ...

Helco ...

...

PRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENEZUELOS
N.º 111 Fls. 69 Data 05
Colatina 23 de Março de 1998
[Signature]

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução objetiva a autorização do Plenário para que o Presidente da Câmara Municipal possa contratar com *Sistema de Radiodifusão* para divulgação de um Programa de caráter informativo e de orientação social, das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Convém ressaltar que programa dessa natureza já foi veiculado pela Câmara Municipal e objetiva tão somente a divulgação das atividades do Poder Legislativo Municipal levando àqueles munícipes que não podem comparecer às Sessões da Câmara Municipal, pelos mais diferentes motivos, a oportunidade de conhecerem a posição de cada um dos representantes escolhidos frente às matérias que tramitam nesta Casa ou quanto aos assuntos aqui tratados, de interesse da população colatinense.

Assim, entendemos que a veiculação de um programa para a divulgação das atividades do Poder Legislativo Municipal é de grande importância e merece uma análise criteriosa por parte de cada um dos Membros desta Casa.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres companheiros a aprovação deste Projeto de Resolução para que esta Casa possa adotar o procedimento necessário para a efetivação do objeto a que se destina.

Sala das Sessões
Em, 20 de Março de 1998

Mesa Diretora:

Silvano Freixo Filho

W. P. P. P. P.

W. P. P. P.

W. P. P. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 111/98

Iniciativa: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Assunto: **Dispõe sobre autorização para a contratação com Sistema de Radiodifusão e dá outras providências.**

PARECER..... Projeto de Resolução Nº 004/98, de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, com o objetivo de obter autorização para contratação com sistema de radiodifusão e dá outras providências.

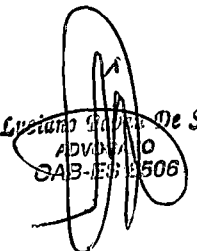
É o relatório...

Visto e examinado o presente Projeto de Resolução, não encontramos nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade constatada, mesmo porque, esta iniciativa obedece o disposto na Resolução Nº 60/93.

ISTO POSTO, face ao amparo legal, centralizado nas diretrizes do presente projeto de resolução, somos, pelo seu envio às Comissões Competentes para os devidos Pareceres e, após, ao Poder Deliberativo do Plenário.

É O NOSSO PARECER !!!

Colatina-ES, 23 de março de 1.998


Dr. Luciano da Silva De Souza
ADVOGADO
OAB-ES: 9506

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 23 / 03 / 1998

Alvaro Nunes Filho

RESIDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
1998

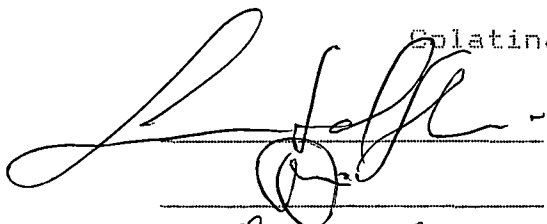
**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

REQUERIMENTO DE URGENCIA Nº 024/98

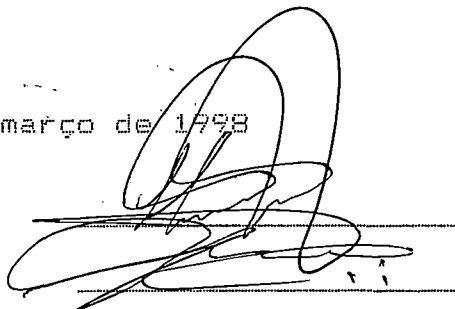
Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem, REQUEREM à V.Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução Nº 96/93, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, do Projeto de Resolução Lei Nº 004/98, de autoria da Mesa Diretora, em que "Dispõe sobre autorização para a contratação com Sistema de Radiodifusão e dá outras providências".

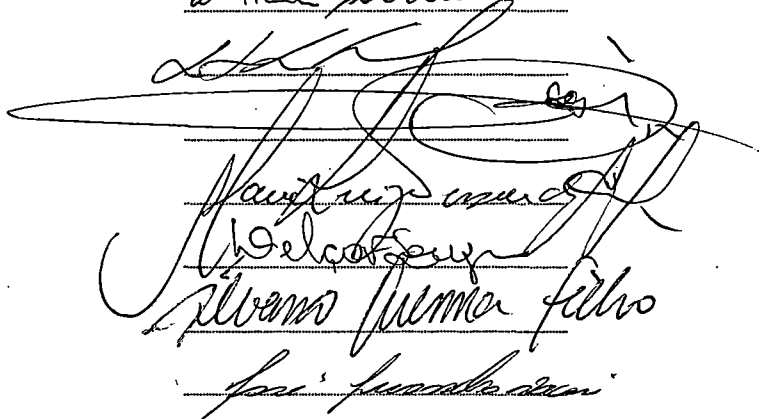
Colatina-ES, 23 de março de 1998



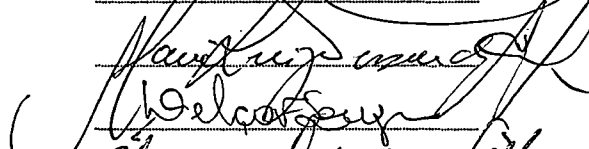
Wilson Rodda



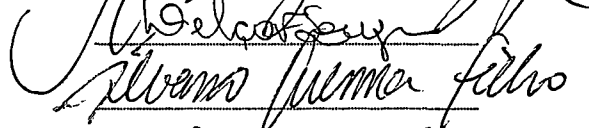
Ademir C. Santos



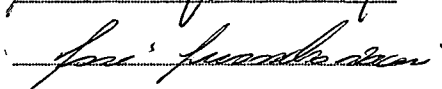
Manoel Luiz



Welton



Albano Junior Filho



José

Aprovado em *Unica*, discussão,
por: *maioria dos Vereadores*
Sala das Sessões, *23/03/1998*
Alvaro Nunes Filho
PRESIDENTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente Sessão
Sala das Sessões, *23/03/1998*
Alvaro Nunes Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução Nº 004/98, de autoria da Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Colatina - ES, em que dispõe sobre a autorização para a contratação com Sistema de Radiodifusão e dá outras providências.

O presente Projeto de Resolução foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Resolução, tem a finalidade de obter autorização do Plenário desta Casa de Leis, para divulgação de um Programa de caráter informativo e de orientação social, das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Este Projeto de Resolução obedece o disposto na Resolução Nº 60/93 desta Casa de Leis.

Por essa razão esta Comissão é pela aprovação do presente Projeto de Resolução, e conclama os Pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,
Em, 23 de março de 1.998

Sebastião Camilo de Araújo Filho
Presidente

Jacymar Dalla Fontes Filho
Relator

Henrique Soares de Macedo
Membro

Aprovado em *Única* discussão,
por: *maioria dos Vereadores*
Sala das Sessões, *23/03/1998*
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Resolução Nº 004/98, de autoria da Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Colatina - ES, em que dispõe sobre a autorização para a contratação com Sistema de Radiodifusão e dá outras providências.

O presente Projeto de Resolução foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.


PARECER DO RELATOR

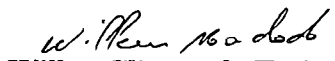
O presente Projeto de Resolução, tem a finalidade de obter autorização do Plenário desta Casa de Leis, para divulgação de um Programa de caráter informativo e de orientação social, das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Este Projeto de Resolução obedece o disposto na Resolução Nº 60/93 desta Casa de Leis.

Por essa razão esta Comissão é pela aprovação do presente Projeto de Resolução, e conclama os Pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,
Em, 23 de março de 1.998


Lauristone da Silva
Presidente


Willen Clinger de Freitas Machado
Relator

José Tadeu Marino
Membro

Aprovado em Uma discussão,
por: maioria dos Vereadores
Sala das Sessões, 23/03/1998
José Fernando da Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFº. Nº.126/98

Colatina-ES, 24 de Março de 1998.

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

Ref.: Remessa (Faz).

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Sa., cópia da Resolução Nº. 160/98, aprovada na Sessão Ordinária do dia 23 de março de 1998, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



ÁLVARO GUERRA FILHO

Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 160/98

Dispõe sobre autorização para a contratação com Sistema de Radiodifusão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Colatina, autorizado a contratar com o Sistema de Radiodifusão, através do competente procedimento licitatório, programa de caráter informativo e de orientação social para a divulgação das atividades do Poder Legislativo.

Artigo 2º - A contratação de que trata o Artigo anterior terá a duração de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - A Renovação do contrato deverá ser precedida da respectiva autorização da maioria absoluta dos Membros da Câmara, através da Resolução fundamentada e explicativa.

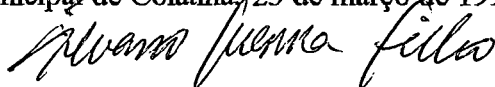
Artigo 3º - O Programa de que trata o Artigo 1º desta Resolução terá duração máxima de 30 (trinta) minutos semanais, na forma do contrato a ser firmado entre as partes.

Artigo 4º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina firmar o contrato respectivo com o Sistema de Radiodifusão, obedecendo as regras ditadas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 23 de março de 1998



PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO